

Parágrafo único – O eventual aumento nos índices epidemiológicos da Covid-19 no Município de Rio das Ostras implicará, respectiva e simultaneamente, em medidas de recrudescimento na abertura das atividades econômicas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

Reabertura Rio das
Ostras.pdf